



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Mendes Leitão, 2835 - Sobreloja - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-150 - Fone: (41)3312-6970 - E-mail: SJP-8VJ-S@tjpr.jus.br

TERMO DE PENHORA - IMÓVEL

PROCESSO: 0005680-23.2020.8.16.0202
CLASSE PROCESSUAL: EXECUÇÃO FISCAL
ASSUNTO PRINCIPAL: IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
EXECUTADO: IMOBILIÁRIA GUATUPÊ REPRESENTADO(A) POR LUIZ CESAR REPINOSKI
TERCEIRO: LUIZ CESAR REPINOSKI

Nesta data, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos em epígrafe, reduzi a termo a penhora imóvel abaixo identificado:

Lote: 10

Quadra: B

Planta: Jardim Santa Rita de Cássia

Área: 360 metros quadrados

Matrícula: 49.779 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais

Endereço: Colônia Guatupê, em São José dos Pinhais

Valor da dívida: R\$ 1.275,90 acrescido de correção, juros, custas e eventuais despesas processuais.

Depositário: Depositário Público do Foro Regional de São José dos Pinhais

A Secretaria encaminhará cópia deste documento para o Agente Delegado do Registro de Imóveis averbar a constrição na matrícula do imóvel.

O executado poderá oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias da intimação da Penhora. São José dos Pinhais, 24 de julho de 2024. Eu, Marcos Rodrigo Maichaki, Técnico de Secretaria, digitei e conferi.

Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 847/2013 e pela MM. Juíza de Direito nos termos da Portaria 01/2019.

